



**REGULAMENTO ESPECÍFICO
DA 55ª COPA SÃO PAULO DE
FUTEBOL JÚNIOR SICREDI 2025**

PROGRAMAÇÃO

JANEIRO DE 2025:

- CONGRESSO TÉCNICO - a partir do dia 02 (Quinta-feira)
Reunião com o Diretor do Jogo da FPF e Oficial Local de cada Sede
para conferência das inscrições dos atletas
- PRIMEIRA FASE - 02 (Quinta-feira) à 11 (Sábado)
Solenidade de Abertura Oficial / Partida Inaugural
- SEGUNDA FASE - 12 (Domingo) e 13 (Segunda-feira)
- TERCEIRA FASE - 14 (Terça-feira) e 15 (Quarta-feira)
- QUARTA FASE - 16 (Quinta-feira) e 17 (Sexta-feira)
- QUINTA FASE - 18 (Sábado) / 19 (Domingo)
- SEXTA FASE - SEMIFINAL - 21 (Terça-feira) / 22 (Quarta-feira)
- SÉTIMA FASE - FINAL - 25 (Sábado)
Decisão do Título / Cerimônia da Premiação e Encerramento

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA 55ª COPA SÃO PAULO DE FUTEBOL JÚNIOR - SICREDI - 2025

DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - A 55ª COPA SÃO PAULO DE FUTEBOL JÚNIOR - SICREDI, Competição não profissional coordenada pela Federação Paulista de Futebol (FPF), no período de **02 a 25 de janeiro de 2025**, com apoio da Secretaria de Esportes e Lazer da Cidade de São Paulo, oficializada pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), obedecendo ao disposto neste Regulamento, no Regulamento Geral das Competições da FPF (RGC) e a legislação vigente, tem por finalidade comemorar a data de fundação da Cidade de São Paulo, bem como incentivar o desenvolvimento e formação de jovens atletas em âmbito nacional.

Art. 2º - Caberá ao Departamento de Competições da FPF (DCO) elaborar as tabelas e adotar as providências de ordem técnica necessárias à realização da competição.

§ 1º - Serão nomeados um Comitê Executivo e um Comitê Disciplinar para toda a Competição, bem como, um Diretor do Jogo da FPF e um Oficial Local para cada Sede, visando a organização da competição e seus aspectos disciplinares.

§ 2º - Competirá ao DCO a designação dos mandos de campo da Competição, indicando os locais dos jogos de acordo com critérios técnicos, de segurança e/ou de logística.

§ 3º - Caso o Estádio Paulo Machado de Carvalho (Pacaembu), tradicionalmente utilizado para sediar o jogo final da Competição, esteja indisponível para uso, o DCO definirá, em observância aos critérios técnicos e de segurança, devidamente alinhados com as forças de Segurança Pública e, em especial, com o Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP), o local designado para a realização da partida final da Competição, que deverá obrigatoriamente ocorrer na capital do Estado de São Paulo, conforme segue:

a) Caso 1 (um) clube sediado na capital do Estado de São Paulo alcance a final da Competição, sendo detentor da melhor campanha, a partida final será realizada em seu respectivo estádio, desde que atendidos os critérios relativos à operação da partida. Na hipótese de o clube adversário ser o detentor da melhor campanha, a FPF ficará responsável por indicar o local da partida final da Competição, observando-se as recomendações do MPSP e da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

b) Caso 2 (dois) clubes sediados na capital do Estado de São Paulo alcancem a final da competição, a partida final será realizada no estádio do clube que possuir a melhor campanha na Competição, desde que atendidos os critérios relativos à operação da partida. Caso o estádio do clube de melhor campanha não atenda às condições necessárias, a FPF ficará responsável por indicar o local da partida final da Competição;

c) Na hipótese de nenhum clube sediado na capital do Estado de São Paulo alcançar a final da competição, a FPF ficará responsável por indicar o local da partida final da Competição, sendo estabelecido que o mando de jogo será da equipe de melhor campanha.

SISTEMA DE DISPUTA

Art. 3º - A Competição será disputada em 07 (sete) fases: primeira, segunda, terceira, quarta, quinta, sexta (semifinal) e sétima (final).

Art. 4º - Participarão da **primeira fase** um total de 128 (cento e vinte e oito) Clubes que serão divididos em 32 (trinta e dois) grupos de 01 (um) a 32 (trinta e dois) e que jogarão entre si, dentro do grupo em turno único, classificando-se para a segunda fase os 02 (dois) Clubes com o maior número de pontos ganhos em cada grupo, considerados exclusivamente os resultados obtidos nesta fase, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos neste REC.

Art. 5º - A **segunda fase** será disputada por 64 (sessenta e quatro) Clubes classificados na primeira fase, e as partidas serão disputadas pelo sistema de eliminatória simples, conforme o seguinte critério:

Partida 01	1º Grupo 01	X	2º Grupo 02
Partida 02	1º Grupo 02	X	2º Grupo 01
Partida 03	1º Grupo 03	X	2º Grupo 04
Partida 04	1º Grupo 04	X	2º Grupo 03
Partida 05	1º Grupo 05	X	2º Grupo 06
Partida 06	1º Grupo 06	X	2º Grupo 05
Partida 07	1º Grupo 07	X	2º Grupo 08
Partida 08	1º Grupo 08	X	2º Grupo 07
Partida 09	1º Grupo 09	X	2º Grupo 10
Partida 10	1º Grupo 10	X	2º Grupo 09
Partida 11	1º Grupo 11	X	2º Grupo 12
Partida 12	1º Grupo 12	X	2º Grupo 11
Partida 13	1º Grupo 13	X	2º Grupo 14
Partida 14	1º Grupo 14	X	2º Grupo 13
Partida 15	1º Grupo 15	X	2º Grupo 16
Partida 16	1º Grupo 16	X	2º Grupo 15
Partida 17	1º Grupo 17	X	2º Grupo 18
Partida 18	1º Grupo 18	X	2º Grupo 17
Partida 19	1º Grupo 19	X	2º Grupo 20
Partida 20	1º Grupo 20	X	2º Grupo 19
Partida 21	1º Grupo 21	X	2º Grupo 22
Partida 22	1º Grupo 22	X	2º Grupo 21
Partida 23	1º Grupo 23	X	2º Grupo 24
Partida 24	1º Grupo 24	X	2º Grupo 23

Partida 25	1º Grupo 25	X	2º Grupo 26
Partida 26	1º Grupo 26	X	2º Grupo 25
Partida 27	1º Grupo 27	X	2º Grupo 28
Partida 28	1º Grupo 28	X	2º Grupo 27
Partida 29	1º Grupo 29	X	2º Grupo 30
Partida 30	1º Grupo 30	X	2º Grupo 29
Partida 31	1º Grupo 31	X	2º Grupo 32
Partida 32	1º Grupo 32	X	2º Grupo 31

Art. 6º - A **terceira fase** será disputada por 32 (trinta e dois) Clubes classificados na segunda fase, e as partidas serão disputadas pelo sistema de eliminatória simples, conforme o seguinte critério:

Partida 33	Vencedor Partida 01	X	Vencedor Partida 02
Partida 34	Vencedor Partida 03	X	Vencedor Partida 04
Partida 35	Vencedor Partida 05	X	Vencedor Partida 06
Partida 36	Vencedor Partida 07	X	Vencedor Partida 08
Partida 37	Vencedor Partida 09	X	Vencedor Partida 10
Partida 38	Vencedor Partida 11	X	Vencedor Partida 12
Partida 39	Vencedor Partida 13	X	Vencedor Partida 14
Partida 40	Vencedor Partida 15	X	Vencedor Partida 16
Partida 41	Vencedor Partida 17	X	Vencedor Partida 18
Partida 42	Vencedor Partida 19	X	Vencedor Partida 20
Partida 43	Vencedor Partida 21	X	Vencedor Partida 22
Partida 44	Vencedor Partida 23	X	Vencedor Partida 24
Partida 45	Vencedor Partida 25	X	Vencedor Partida 26
Partida 46	Vencedor Partida 27	X	Vencedor Partida 28
Partida 47	Vencedor Partida 29	X	Vencedor Partida 30
Partida 48	Vencedor Partida 31	X	Vencedor Partida 32

Art. 7º - A **quarta fase** será disputada por 16 (dezesesseis) Clubes classificados na terceira fase, e as partidas serão disputadas pelo sistema de eliminatória simples, conforme o seguinte critério:

Partida 49	Vencedor Partida 33	X	Vencedor Partida 34
Partida 50	Vencedor Partida 35	X	Vencedor Partida 36
Partida 51	Vencedor Partida 37	X	Vencedor Partida 38
Partida 52	Vencedor Partida 39	X	Vencedor Partida 40
Partida 53	Vencedor Partida 41	X	Vencedor Partida 42
Partida 54	Vencedor Partida 43	X	Vencedor Partida 44
Partida 55	Vencedor Partida 45	X	Vencedor Partida 46
Partida 56	Vencedor Partida 47	X	Vencedor Partida 48

Art. 8º - A **quinta fase** será disputada por 08 (oito) Clubes classificados na quarta fase, e as partidas serão disputadas pelo sistema de eliminatória simples, conforme o seguinte critério:

Partida 57	Vencedor Partida 49	X	Vencedor Partida 50
Partida 58	Vencedor Partida 51	X	Vencedor Partida 52
Partida 59	Vencedor Partida 53	X	Vencedor Partida 54
Partida 60	Vencedor Partida 55	X	Vencedor Partida 56

Art. 9º - A **sexta fase (semifinal)** será disputada por 04 (quatro) Clubes classificados na quinta fase, e as partidas serão disputadas pelo sistema de eliminatória simples, conforme o seguinte critério:

Partida 61	Vencedor Partida 57	X	Vencedor Partida 58
Partida 62	Vencedor Partida 59	X	Vencedor Partida 60

Art. 10 - A **sétima fase (final)** será disputada pelos 02 (dois) vencedores da sexta fase, conforme o seguinte critério:

Partida 63	Vencedor Partida 61	X	Vencedor Partida 62
------------	---------------------	---	---------------------

§ 1º - Ao Clube vencedor será entregue o troféu de “CAMPEÃO” e, ao segundo colocado, o troféu de “VICE-CAMPEÃO” da 55ª Copa São Paulo de Futebol Júnior - SICREDI 2025.

§ 2º - Aos atletas campeões e vice-campeões da 55ª Copa São Paulo de Futebol Júnior - SICREDI 2025, bem como aos componentes das comissões técnicas destes Clubes serão entregues, individual e pessoalmente, 60 (sessenta) medalhas representativas de ouro e de prata.

§ 3º - Não serão garantidas vagas para disputar esta Competição às equipes Campeãs em edições anteriores.

Art. 11 - Com exceção da primeira fase, todas as partidas que terminarem empatadas serão decididas através de penalidades desde a marca do ponto penal, conforme procedimento estabelecido nas regras do jogo de futebol, tal como definidas pela International Football Association Board - IFAB.

Art. 12 - Para efeitos de classificação será adotada a seguinte forma de pontuação:

- 03 (três) pontos por vitória;
- 01 (um) ponto por empate;
- 01 (um) ponto, além do conquistado no tempo regulamentar, para vitória por penalidades desde a marca do ponto penal.

Art. 13 - Ocorrendo igualdade de pontos ganhos na **primeira fase** da Competição, entre 02 (dois) ou mais Clubes, aplicam-se sucessivamente, os seguintes critérios técnicos de desempate:

- a) Maior número de vitórias;
- b) Maior saldo de gols;
- c) Maior número de gols marcados;
- d) Menor número de cartões vermelhos;
- e) Menor número de cartões amarelos;
- f) Confronto direto (somente no empate entre 02 (dois) Clubes);
- g) Sorteio público na sede da FPF.

Art. 14 - Entende-se por melhor campanha, para efeitos deste REC, o maior número de pontos ganhos acumulados pelo Clube em todas as fases da Competição, seguindo, se necessário, a ordem de critérios de desempate prevista neste REC.

CONDIÇÃO DE JOGO

Art. 15 - Somente poderão participar atletas previamente registrados por seu Clube, junto à entidade de administração do desporto à qual o Clube seja filiado e que tenha seu registro publicado no BID (Boletim Informativo Diário) da CBF **até o dia 07 de outubro de 2024**.

Parágrafo único - Os atletas que forem cedidos a outros clubes por empréstimo, terão condição de jogo, desde que seu registro de retorno ao clube de origem seja publicado no BID da CBF **até a data limite de inscrição, dia 02 de dezembro de 2024**.

Art. 16 - Terão condição de jogo os atletas nascidos nos anos de **2004, 2005, 2006, 2007, 2008 e 2009**.

§ 1º - Cada Clube relacionará através do sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br, **até o dia 02 de dezembro de 2024**, no máximo, 30 (trinta) atletas.

§ 2º - Até o dia **02 de janeiro de 2024**, através do sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br, o Clube poderá ajustar a numeração fixa das camisas dos seus atletas.

§ 3º - Na reunião do Congresso Técnico realizada na Sede, o clube deverá imprimir a relação de atletas inscritos do sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br, e entregá-la ao Diretor do Jogo da FPF da respectiva Sede, bem como deverá apresentar pessoalmente os jogadores, portando o seu documento original para conferência.

§ 4º - Não haverá substituição de atletas inscritos, em nenhuma hipótese.

Art. 17 - Os Clubes poderão inscrever e utilizar, em cada partida, até 07 (sete) atletas estrangeiros.

Art. 18 - Será obrigatória a apresentação, antes de cada partida, **da credencial de identificação do atleta.**

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo implicará a falta de condição de jogo dos atletas, ficando o Clube sujeito às penas previstas nas normas vigentes.

Art. 19 - Cada Clube poderá substituir até 06 (seis) atletas, por jogo, desde que respeite o máximo de 03 (três) atos de substituição no decorrer da partida, não sendo considerado o intervalo da partida na contagem destes atos.

UNIFORMES

Art. 20 - Quando houver coincidência de uniformes, ou seja, camisa, calção e/ou meias e, não ocorrendo acordo entre os Clubes, será feito sorteio ou o uniforme será determinado pelo Diretor do Jogo da FPF na Sede.

Art. 21 - A numeração fixa nas camisas dos atletas é obrigatória durante a competição.

Parágrafo Único - Os números não serão repetidos e deverão ser estampados em cor e tamanho visíveis, afixados no verso das camisas, sendo facultativa a reprodução, em dimensões menores e adequadas, na frente das camisas e/ou dos respectivos calções.

CRITÉRIOS PARA CADASTRAMENTO – STAFF, COMISSÃO TÉCNICA E ATLETAS

Art. 22 - Poderão ficar no banco de reservas, durante a partida, até 6 (seis) membros da comissão técnica, sendo 1 (um) médico, 1 (um) treinador, 1 (um) auxiliar técnico, 1 (um) preparador físico, 1 (um) treinador de goleiro, 1 (um) massagista ou 1 (um) fisioterapeuta e até 9 (nove) atletas suplentes.

Parágrafo Único - Os 6 (seis) membros da comissão técnica, obrigatoriamente, antes de cada partida, sob pena de serem impedidos de participar da mesma, deverão apresentar o documento original ou cópia autenticada do CRM, para o médico; do CREF, para o preparador físico; do CREFITO para o fisioterapeuta e documento oficial, para os demais profissionais.

Art. 23 - É obrigatória a presença de um médico no local destinado ao banco de reservas, de responsabilidade exclusiva da **SEDE**, que deverá atuar em favor de ambos os Clubes.

§ 1º - Não há impedimento que os Clubes mandante e/ou visitante também possuam seus médicos no banco de reservas e, neste caso cada médico atenderá a sua respectiva equipe, substituindo o médico da **SEDE**.

§ 2 - Na ausência do médico, a partida não será realizada e a **SEDE** será julgada pela JD, além de pagar multa administrativa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

§ 3º - É vedada a presença de qualquer dirigente no banco de reservas ou ao redor do campo de jogo, não sendo permitido o seu cadastramento ou participação como integrante da comissão técnica, médica ou equipe de apoio, ainda que temporariamente afastado do cargo.

Art. 24 - Os Clubes, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência ao horário marcado para o início da partida, deverá afixar na porta de seu vestiário e entregar a escalação de seus jogadores a um dos integrantes da equipe de arbitragem (árbitro, árbitros assistentes ou quarto árbitro), sob pena de multa administrativa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela JD. A referida escalação deverá ser preenchida através do sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br (pré-súmula).

Art. 25 - Será obrigatório o cadastramento dos integrantes da Comissão Técnica do Clube no sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br, sob pena de sanção administrativa.

Art. 26 - Todos os profissionais envolvidos na partida, incluindo, mas não se limitando aos atletas, membros da comissão técnica, gandulas, maqueiros, diretoria e prestadores de serviços, devem, obrigatoriamente, ser credenciados no sistema “on-line” indicado pela FPF, com a devida identificação da área em que terá acesso no estádio, sob pena de sanção administrativa.

SEDE - GESTÃO DA COMPETIÇÃO

Art. 27 - A partir do dia **02/01/2025** serão realizadas reuniões determinadas pelo Diretor do Jogo da FPF da Sede, para esclarecimentos necessários, conferências de inscrições e documentos dos atletas.

Parágrafo Único - É obrigatória a apresentação dos documentos **originais** solicitados no *caput* deste artigo. A falta dos documentos originais implicará a exclusão do atleta sem possibilidade de substituição.

Art. 28 - Os atletas deverão estar devidamente uniformizados e identificados em todas as dependências e/ou atividades em que participarem durante a permanência na Sede.

Art. 29 - Os Clubes deverão, obrigatoriamente, comunicar ao Oficial Local de sua Sede, com antecedência de 10 (dez) dias, o dia e horário de sua chegada ao local em que ficarão hospedados.

§ 1º - Quando da chegada, a delegação será recebida e orientada pelo Diretor do Jogo da FPF, conjuntamente com o Oficial Local da Sede.

§ 2º - Nas Sedes dos **Grupo 01 - Votuporanga, Grupo 04 - Bálamo e Grupo 13 - São Carlos**, o hotel estará à disposição a partir do dia **01/01/2025**. Nas demais Sedes o hotel estará à disposição para cada delegação a partir do dia **02/01/2025** ou salvo informação expressa e oficial da FPF comunicando quaisquer alterações.

§ 3º - Cada delegação deverá ser constituída, no máximo, por **25 (vinte e cinco) pessoas**. Os demais integrantes da delegação arcarão com todas as despesas inerentes.

Art. 30 - É obrigação da Sede responsabilizar-se pela contratação e/ou pagamento das despesas inerentes à realização da partida, tais como as listadas abaixo:

- I. 2 (duas) Ambulâncias, conforme especificação nos parágrafos abaixo;
- II. Policiamento; e
- III. Outras obrigações estabelecidas por contrato, por lei ou pela FPF.

§ 1º - A FPF poderá solicitar a contratação adicional de arrecadadores, bilheteiros, equipe de apoio, orientadores, monitores e porteiros (quadro móvel) caso identifique a necessidade.

§ 2º - As ambulâncias obrigatórias de que trata do inciso I deste artigo deverão ser:

- a) 1 (uma) ambulância do tipo “D” (Ambulância de Suporte Avançado) com tripulação mínima de 1 (um) condutor, 2 (dois) enfermeiros, 1 (um) médico, seus equipamentos, materiais e medicamentos para atendimento às urgências, conforme a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.671 de 2003 e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.048 de 2002 ou outras que vierem a substituí-las.
- b) 1 (uma) ambulância do tipo “B” (Ambulância de Suporte Básico de Vida) com tripulação mínima de 1 (um) condutor, 1 (um) profissional de enfermagem, seus equipamentos e materiais para atendimento às urgências, conforme a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.671 de 2003 e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.048 de 2002 ou outras que vierem a substituí-las.

§ 3º - As ambulâncias deverão chegar ao estádio 1 (uma) hora e meia antes da partida e permanecer até meia hora após a sua finalização.

§ 4º - Havendo presença de público, o horário de chegada das ambulâncias deverá ser antecipado, para ocorrer juntamente com a abertura dos portões do estádio, nos termos da legislação vigente.

Art. 31 - Além dos motivos previstos no RGC, constituem motivos para uma partida não se iniciar ou, após iniciada, ser declarada suspensa ou encerrada antecipadamente pelo árbitro:

- I. Ausência de médico no banco de reservas;
- II. Ausência da Polícia Militar.

Art. 32 - A Sede deverá cumprir todas as exigências legais e regulamentares de sua exclusiva responsabilidade e providenciará, notadamente:

- I. A entrega ao árbitro de, no mínimo, 7 (sete) bolas em condições de serem utilizadas na partida, nos termos do que dispõe a Regra II da IFAB, conforme marca e modelo definidos para a Competição;
- II. Marcação do campo de jogo, observadas as exigências definidas pelo DIE;
- III. Maca para o atendimento aos atletas, bem como 2 (dois) maqueiros com idade mínima de 18 (dezoito) anos, devidamente documentados;
- IV. A presença de 6 (seis) gandulas com idade mínima de 18 (dezoito) anos, devidamente documentados, que poderão, de acordo com a necessidade, ser indicados pelo DCO;
- V. Redes em ambas as metas, em perfeito estado de conservação;
- VI. Iniciativas que estimulem o bom comportamento dos torcedores;
- VII. Execução obrigatória do Hino Nacional Brasileiro, antes do início da partida, de acordo com os termos da Lei Estadual nº 10.876/2001 e da Lei Federal nº 5.700/1971, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.413/2016.
- VIII. Placar do estádio;
- IX. Placa de substituição;
- X. Sistema de controle de acesso - Zonas de Credenciamento.

Art. 33 - A Sede deverá dispor de um local apropriado para aquecimento dos atletas, que ocorrerá por até 30 (trinta) minutos e com encerramento obrigatório até 20 (vinte) minutos antes da partida. Caso o aquecimento ocorra no gramado de jogo, tal atividade de cada equipe se limitando a um lado do campo e não poderá ocupar o círculo central do gramado.

§ 1º - Caberá ao Diretor do Jogo da FPF na Sede, juntamente com o DCO e departamentos de Comunicação e Marketing, coordenarem o protocolo das atividades pré-jogo, contemplando horário de aquecimento, entrada das equipes, hino, publicidade, apresentações e promoções.

§ 2º - Não será admitida a entrada de pessoas não autorizadas pela FPF no entorno do campo de jogo.

§ 3º - Não será admitida a entrada de qualquer profissional de imprensa no campo de jogo (dentro das “quatro linhas”), exceto para cumprir protocolos da FPF.

DIA DE JOGO- GESTÃO DO EVENTO

Art. 34 - As datas, horários e locais das partidas serão determinados pelo DCO, o qual poderá, a seu exclusivo critério, promover alterações que se façam necessárias, como por exemplo, para atender aos contratos com as emissoras de televisão, por determinação da Polícia Militar, e/ou por motivos de segurança.

Art. 35 - O Clube deverá apresentar-se em campo até 10 (dez) minutos antes do início de cada partida e até 02 (dois) minutos antes do horário marcado para o reinício.

Art. 36 - Somente poderão ser cobrados ingressos desde que expressamente autorizado pela FPF.

Parágrafo Único - Nos jogos em que houver cobrança de ingresso, além das obrigações previstas no art. 32, deverão estar presentes os seguintes requisitos:

- I. Porteiros, bilheteiros e orientadores de público;
- II. Monitoramento por imagem;
- III. 1 (uma) ambulância, 1 (um) médico e 2 (dois) enfermeiros para cada dez mil torcedores presentes à partida, nos termos da Lei Federal nº 14.597/2023, Capítulo IV;
- IV. Indicação de Ouvidor do Clube, divulgando seu nome e formas de contato, a fim de permitir ampla comunicação com os torcedores, nos termos da legislação aplicável;
- V. Brigadistas, segundo a IT 17-2014 e ABNT NBR 14276;

Art. 37 - Quando houver cobrança de ingressos, será proibida a emissão de qualquer tipo de convites ou ingressos gratuitos, salvo para atendimento de legislação vigente.

§ 1º - As credenciais ou documentos expedidos pelas associações de cronistas esportivos, nos termos da Lei, e associações de fotógrafos não autorizarão o livre ingresso de seus portadores nos estádios, exceto quando se tratar de pessoal a serviço, devidamente credenciado pela FPF.

§ 2º - A solicitação de acesso aos estádios de pessoas com credenciais, integrantes de sindicatos vinculados ao futebol, autoridades, membros da Justiça Desportiva do futebol e Diretores da FPF, ou em funções amparadas em legislação especial, somente será autorizada se previamente realizada e respeitada a capacidade de lugares destinada para este fim.

Art. 38 - Poderá ser realizado exame antidoping a partir das partidas da fase quartas de final da Competição a critério da Comissão Antidopagem.

Art. 39 - As 7 (sete) bolas a serem utilizadas em cada partida serão da marca PENALTY, no modelo oficial definido para a Competição e serão fornecidas gratuitamente pela FPF às Sedes participantes.

Art. 40 - Quando houver clássicos entre as equipes do Corinthians, Palmeiras, Santos e São Paulo, caso ocorra alguma definição do Ministério Público com relação aos mandos, prevalecerá a melhor campanha.

DIA DE JOGO - PROPRIEDADES DE MARKETING

Art. 41 - A autorização para exploração comercial do nome, marca, símbolos, publicidade estática e/ou digitais, prisms, tapetes, banco de reservas, túnel de entrada e demais propriedades de arena e inerentes à Competição é de competência exclusiva da FPF, única titular de tais direitos.

§ 1º - A FPF possui também direitos sobre a publicidade na segunda linha (áreas destinadas às placas de publicidade que se encontram em qualquer outra área do Estádio, sujeitas a filmagens televisivas, que não estejam em primeira linha, mas com visibilidade natural);

§ 2º - Não é permitido a divulgação de patrocinadores não oficiais da competição na 1ª e 2ª linhas de campo, sob pena de multas administrativas para as Sedes, caso haja propagandas não autorizadas.

§ 3º - Marcas de outros patrocinadores só podem estar posicionadas acima de 4 (quatro) metros do nível do gramado.

§ 4º - A FPF poderá promover ações promocionais nas áreas das arquibancadas, no entorno dos campos e nos intervalos dos jogos.

Art. 42 - As placas de publicidade estática e/ou digitais, tapetes, infláveis, túneis e qualquer outra modalidade de material de merchandising nos Estádios somente podem ser operacionalizados pela FPF, cabendo às Sedes a responsabilidade pelo cumprimento desta obrigação, sob pena de interdição do Estádio, além das multas contratuais.

Parágrafo Único - Em fases finais, a FPF poderá envelopar os estádios Sedes com comunicação visual da Copa São Paulo.

Art. 43 - Os Clubes cedem com exclusividade à FPF em todo o território brasileiro e internacional, em caráter gratuito e irrevogável, os direitos de captação, fixação, exibição, transmissão e reexibição de sons e imagens em televisão aberta, fechada, pay-per-view, via internet e via telefônica de todos os jogos da Competição. A FPF poderá ceder, no todo ou em parte a terceiros, no Brasil e no exterior, os direitos cedidos pelos Clubes.

Art. 44 - As Sedes e os Clubes participantes devem respeitar os Protocolos de Operação de Jogos, Marketing e Comunicação, sob pena de multa administrativa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela JD.

Art. 45 - Os Clubes classificados para a fase final da Competição deverão obrigatoriamente ser representados pelo seu treinador e ao menos 1 (um) atleta na coletiva de imprensa a ser realizada em local e horário designados pela FPF.

ARBITRAGEM

Art. 46 - Caso obtenha as autorizações necessárias, a FPF poderá utilizar a tecnologia do VAR (Arbitragem de Vídeo) nas partidas das fases quartas de final, semifinal e final, adotando a forma, termos e limites constantes em diretriz técnica a ser publicada para este fim, e do respectivo protocolo determinado pela *International Football Association Board* - IFAB, que passam a fazer parte integrante e indissociável deste REC.

§ 1º - A FPF não está obrigada a utilizar a tecnologia nas partidas, na medida em que depende de condições técnicas e materiais específicos para fazê-lo. Caso por qualquer motivo de ordem técnica a tecnologia VAR não possa ser utilizada nas partidas, a mesma terá seu seguimento normal, mediante a comunicação do arbitro aos capitães das equipes.

§ 2º - Incumbe à FPF designar as pessoas que atuarão no processo de tecnologia de arbitragem: árbitro, árbitros assistentes, quarto árbitro e Arbitragem de Vídeo, sendo que estes poderão ser árbitros em atividade, ou ex-árbitros integrantes da estrutura de Arbitragem, ou instrutores de arbitragem internacionais e/ou nacionais.

§ 3º - Somente a Arbitragem de Vídeo da FPF é válida para as decisões oriundas dos árbitros, que possuem natureza fática e são definitivas nos termos da regra número 5 do Futebol e do protocolo da IFAB.

§ 4º - A eventual existência de outros vídeos com outros ângulos obtidos em partidas com transmissão direta são oficiosas e não afetarão as decisões da arbitragem, seja para impugnação do resultado, seja para obter qualquer espécie de reparação pelos clubes disputantes ou por terceiros.

SANÇÕES DESPORTIVAS

Art. 47 - As infrações disciplinares serão julgadas pelo Comitê Disciplinar, independentemente das sanções de competência da Justiça Desportiva.

§ 1º - O atleta ou o membro da comissão técnica advertido com cada série de 2 (dois) cartões amarelos ficará automaticamente impedido de estar relacionado para a partida subsequente desta mesma Competição.

§ 2º - Os cartões amarelos aplicados subordinam-se aos seguintes critérios:

a) Quando um atleta ou um membro da comissão técnica for advertido com 1 (um) cartão amarelo e, posteriormente, for expulso com a exibição direta de cartão vermelho na mesma partida, aquele cartão amarelo inicial permanecerá em vigor para o cômputo da série de 2 (dois) cartões amarelos que implicará em impedimento automático;

b) Quando o cartão amarelo precedente à exibição direta do cartão vermelho for o segundo da série, o atleta ou o membro da comissão técnica será sancionado com 2 (dois) impedimentos automáticos, sendo o primeiro pelo recebimento do cartão vermelho e o segundo pela sequência de 2 (dois) cartões amarelos;

c) Quando um atleta ou um membro da comissão técnica recebe 1 (um) cartão amarelo e, posteriormente, recebe 1 (um) segundo cartão amarelo, com a exibição consequente do cartão vermelho, tais cartões amarelos não serão considerados para o cômputo da série de 2 (dois) cartões amarelos que geram o impedimento automático.

§ 3º - Não será considerada como partida subsequente ao segundo cartão amarelo a complementação de partida suspensa. O atleta ou o membro da comissão técnica advertido nos termos do *caput* deste artigo ficará impedido de participar da partida integral subsequente que seu Clube disputar.

§ 4º - Se a partida subsequente ao recebimento do segundo cartão amarelo for adiada, o cumprimento ocorrerá na partida imediatamente posterior.

§ 5º - Se a partida subsequente ao recebimento do segundo cartão amarelo for decidida por W.O., a penalidade será considerada cumprida.

§ 6º - O atleta ou o membro da comissão técnica que receber o cartão vermelho será excluído da partida e ficará suspenso da partida seguinte (**automática**).

Art. 48 - Nenhuma punição pendente, aplicada em outras competições, será cumprida na Copa São Paulo de Futebol Júnior - SICREDI - 2025.

Art. 49 - Finalizada a Primeira Fase da Competição os cartões serão zerados, desde que não seja o segundo da série, quando obrigatoriamente será cumprida a suspensão automática.

PARTICIPAÇÃO E DESISTÊNCIA

Art. 50 - O Clube que desistir de disputar a competição após a confirmação de sua participação, abandonar ou for punido com a pena de eliminação ou exclusão da mesma pela JD, poderá ser punido com a proibição de disputar até as **05 (cinco) próximas edições**, além de multa administrativa no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

§ 1º - Quando um Clube abandonar, for excluído ou eliminado da disputa da Competição pela JD após o seu início, as partidas por este disputadas serão consideradas válidas e as ainda não disputadas serão decididas por W.O. em favor dos adversários, sem prejuízo das penalidades impostas pela JD, quando for o caso, e também das sanções administrativas a serem impostas pela FPF.

§ 2º - Ocorrendo abandono, exclusão ou eliminação a partir da segunda fase, incluindo esta, o Clube será desclassificado da Competição e substituído pelo Clube adversário, sem prejuízo das penalidades da JD, quando for o caso, e também das sanções administrativas a serem impostas pela FPF.

Art. 51 - A Sede que desistir de sediar a competição após a FPF confirmar a sua participação, será punida com a aplicação de multa administrativa de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 52 - Caso alguma partida não seja realizada por não terem sido tomadas as providências necessárias por parte da Sede, esta ficará sujeita à multa administrativa de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela JD ou por força de contrato.

Art. 53 - Caso seja comprovado, tanto durante quanto após a realização da Competição, que algum atleta inscrito tenha participado com **documentação adulterada e/ou informação falsa**, o Clube do atleta infrator será eliminado da Competição em curso e poderá ser excluído de até **05 (cinco) próximas edições da competição, sem prejuízo das penalidades impostas pela JD e sanções administrativas impostas pela FPF.**

Art. 54 - O Clube que provocar distúrbios e/ou agressões durante a partida, e após julgado pela JD, será eliminado da Competição em curso e poderá ser excluído de até **05 (cinco) próximas edições.**

Art. 55 - Os árbitros deverão obrigatoriamente preencher e publicar a súmula eletrônica no site da FPF imediatamente após a partida e anotar no campo de ocorrências eventuais divergências informadas pelo Clube entre a pré-súmula entregue e a súmula finalizada.

Parágrafo Único - Caso haja algum impedimento para a publicação imediata no site da FPF, a súmula deverá ser entregue ao Departamento de Arbitragem no dia subsequente à partida.

Art. 56 - Os casos não previstos neste REC serão interpretados pelo DCO, observando-se os termos e disposições do RGC, prevalecendo este REC sobre o RGC na existência de conflito.

São Paulo, 06 de dezembro de 2024.

Fabio Barbosa Moraes
Departamento de Competições
Federação Paulista de Futebol